



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº /2022.

Altera o §6º do artigo 1º da Lei 1.526/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, a saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O §6º do artigo 1º da Lei 1.526/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§6º Ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Anchieta, cedido a outros órgãos e municípios, caberá o recebimento de auxílio alimentação igualmente pago aos servidores lotados na Câmara, desde que o órgão cessionário faça o devido ressarcimento previsto no respectivo termo de cessão ... (NR)"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Plenário "Urias Simões dos Santos", 23 de fevereiro de 2022.

Edson Vando De Souza
Presidente da CMA

Renan de Oliveira Delfino
Vice-Presidente

Terezinha Vizzoni Mezadri

Secretaria



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003000310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Conforme é de conhecimento dos Vereadores da Câmara de Anchieta e já apresentado na justificativa do projeto da presente lei que neste momento se altera, o valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo corresponde à R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a Lei nº 497/2008, art. 1º, com a redação dada pela Lei nº 901, de 28 de fevereiro de 2014. Ou seja, desde março de 2015, o referido auxílio não sofre qualquer majoração. O aumento dos preços dos alimentos é notório e preocupante. Segundo a Fundação Getúlio Vargas, a inflação acumulada entre fevereiro de 2014 e setembro de 2021 foi de 101,93% (cento e um, ponto noventa e três por cento – IGPM).

Assim, o valor atualizado do auxílio alimentação, na presente data, deveria corresponder à R\$ 1.009,64 (mil e nove reais e sessenta e quatro centavos). Ademais, segundo o DIEESE, o valor da cesta básica na região de Anchieta (valores tomados na capital do estado) é de R\$ 633,03 (seiscentos e trinta e três reais e três centavos).

Este valor é 2,27% maior do que aquele aferido no mês anterior. O acumulado no presente exercício registra um aumento de 5,46% e 17,37% nos últimos 12 meses. Não nos custa recordar que os itens básicos cujos preços foram tomados para a pesquisa são definidos pelo Decreto Lei nº 399, de 30 de abril de 1938 (ainda em vigor) e quem a quantidade de produtos alimentícios indicados são suficientes para garantir, durante um mês, o sustento e bem-estar de um trabalhador em idade adulta.

Entretanto, como podem todos imaginar, o auxílio alimentação concedido por este Poder Legislativo contribui para o sustento e bem-estar da família do servidor, ou seja, em média, um cônjuge e um filho, além do servidor. Portanto, além de economicamente defasado em mais de 100%, o valor do referido auxílio não é capaz de suprir as necessidades alimentares do servidor,





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que dirá contribuir para a dignidade de todo o seu círculo familiar mais próximo.

Para que se possa conhecer uma importante referência de valor do auxílio e de índice de reajuste praticado neste ano, vejamos o caso da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo. Os servidores daquela Casa de Leis tiveram um reajuste de 17,8% no auxílio-alimentação.

A majoração aconteceu com autorização do § 3º do art. 1º da Resolução nº 1.805/1995, o qual estabelece a atualização automática e anual do auxílio-alimentação, com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV). Assim, o valor passou de R\$ 1.250,47, praticado em 2020, para R\$ 1,473,27 (mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), em 2021. No município de Marataízes, os servidores do município recebem um auxílio alimentação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme a Lei local nº 2.049/2019. Se aplicamos o IGPM/FGV acumulado do período (maio de 2019-setembro de 2021), o auxílio deveria corresponder à R\$ 1.197,29 (mil, cento e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

Por se tratar de medida de interesse público, por atingir diretamente a dignidade dos servidores desta Casa de Leis, o sustento próprio e de sua família, **não justificaria a não concessão do mesmo aos servidores cedidos que ocupam cargos de agentes políticos desde que o órgão cessionário faça o devido ressarcimento, na medida em que não haveria prejuízo aos cofres da Câmara de Anchieta – ES.**

Desta feita, confiamos no apoio do Plenário da Câmara de Anchieta para aprovação do presente projeto de Lei.

Plenário “Urias Simões dos Santos”, 22 de fevereiro de 2022.

EDSON VANDO DE SOUZA
Presidente da CMA



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003000310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Renan de Oliveira Delfino

Vice-Presidente

Terezinha Vizzoni Mezdri

Secretaria



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003000310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

Rua Nelson dos Reis Rosa, 93 - Ponta de Anchieta | CEP: 29.250-000 | Anchieta-ES | Telefone: (28) 3536-0300